PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO NA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JÚLIO DE SIQUEIRA, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA.

Valor estimado: **R$ 488.626,96**
Prazo de execução: **06 meses**
Modalidade: **Concorrência eletrônica**
Critério de julgamento: **Menor preço**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, XXV, 18, 23, 25, 46, 59, 67, 92, 117, 124, 140 e demais disposições aplicáveis.

O presente Projeto Básico foi estruturado com base no DFD, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Matriz de Riscos e Resumo para Termo de Referência apresentados, com adequações jurídicas e técnicas necessárias à contratação de obra pública.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Elemento	Descrição
Órgão contratante	Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE
Unidade beneficiária	Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira
Local de execução	Palmeirina, Pernambuco
Processo administrativo	033/2026
Concorrência eletrônica	003/2026
Natureza do objeto	Obra de engenharia – construção de anexo escolar
Valor global estimado	R$ 488.626,96
Prazo de execução	06 meses
Forma de adjudicação	Global, em lote único
Fonte de recursos	A identificar na documentação orçamentária
Responsável técnico indicado no DFD	Kaio César Santana do Amaral – Engenheiro Civil, CREA nº 181943610-1

2. OBJETO E DELIMITAÇÃO DO ESCOPO

2.1. Constitui objeto deste Projeto Básico a contratação de empresa especializada para execução integral da construção de anexo na Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira, mediante realização de todos os serviços de engenharia civil necessários à implantação, conclusão e entrega da edificação em condições adequadas de segurança, funcionalidade, acessibilidade e utilização.

2.2. A execução compreende, conforme os projetos e quantitativos aprovados:

I – serviços preliminares, mobilização, instalação e organização do canteiro de obras;

II – escavações, fundações, sapatas, blocos e demais elementos de infraestrutura;

III – execução de elementos estruturais em concreto armado;

IV – alvenarias de vedação e respectivos revestimentos;

V – estruturas e sistemas de cobertura;

VI – pisos, contrapisos e revestimentos cerâmicos;

VII – fornecimento e instalação de portas, janelas e demais esquadrias;

VIII – instalações elétricas, quadros de distribuição, eletrodutos, condutores e dispositivos;

IX – instalações hidrossanitárias e respectivos acessórios;

X – pintura, acabamentos e serviços complementares;

XI – calçadas, soluções de acessibilidade e drenagem superficial previstas em projeto;

XII – limpeza final, remoção de resíduos, testes e entrega da obra.

2.3. Integram o objeto todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transportes, encargos, tributos, ensaios e demais providências expressamente previstos nos documentos técnicos ou necessários à correta execução das soluções projetadas.

2.4. Não poderão ser executados serviços adicionais ou modificações de projeto com repercussão financeira sem prévia análise técnica, autorização da autoridade competente e formalização do instrumento contratual cabível.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira constitui equipamento público essencial à prestação dos serviços educacionais no Município de Palmeirina/PE.

3.2. Conforme identificado no Documento de Formalização da Demanda, a infraestrutura existente não atende satisfatoriamente às necessidades atuais de alunos, professores e demais profissionais da educação, exigindo ampliação de seus ambientes físicos.

3.3. A construção do anexo proporcionará expansão da infraestrutura educacional, melhoria da organização dos espaços, maior conforto ambiental e melhores condições para desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

3.4. A intervenção também objetiva fortalecer a segurança, a salubridade, a acessibilidade e a durabilidade das instalações, promovendo a valorização do patrimônio público e o atendimento adequado à comunidade escolar.

3.5. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de execução coordenada de serviços de engenharia de diferentes disciplinas, utilização de equipamentos específicos, disponibilidade de mão de obra qualificada e responsabilidade técnica formalmente constituída.

3.6. A solução escolhida permite à Administração concentrar a responsabilidade pela execução em empresa tecnicamente habilitada, assegurando fiscalização integrada, controle de qualidade e observância do cronograma físico-financeiro.

3.7. A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A contratação será realizada mediante **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, por se tratar de obra de engenharia destinada à construção de nova estrutura física vinculada a unidade escolar municipal.

4.2. Nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a obra envolve intervenção no espaço físico que inova a estrutura existente, razão pela qual não deve ser enquadrada simplesmente como serviço comum de engenharia.

4.3. A modalidade concorrência é compatível com o art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Adotar-se-á o critério de julgamento de **menor preço**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação, os critérios de aceitabilidade e a demonstração da exequibilidade das propostas.

4.5. A disputa ocorrerá preferencialmente na forma eletrônica, em plataforma indicada no edital, com observância dos princípios da publicidade, transparência, isonomia e julgamento objetivo.

4.6. O objeto será adjudicado em lote único, diante da interdependência entre fundações, estrutura, alvenarias, cobertura, instalações e acabamentos, cuja execução integrada favorece a compatibilização técnica e a definição de responsabilidades.

5. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Para fins de consolidação deste Projeto Básico, propõe-se a adoção do regime de **empreitada por preço unitário**, previsto no art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme indicado no ETP e no Resumo para TR.

5.2. A remuneração da contratada ocorrerá mediante aplicação dos preços unitários contratados aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, observados os limites e condições contratuais.

5.3. O valor global adjudicado corresponderá à soma dos produtos dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários ofertados.

5.4. O regime deverá ser expressamente indicado no edital, na minuta contratual e no orçamento de referência, vedada a coexistência de regimes contraditórios para o mesmo objeto.

5.5. A contratada não poderá modificar unilateralmente quantitativos, soluções técnicas, materiais ou métodos executivos que impliquem alteração contratual.

6. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

6.1. Administração local e serviços preliminares

Compreendem mobilização de pessoal, organização administrativa do canteiro, supervisão técnica, fornecimento de equipamentos de proteção, sinalização, isolamento das áreas de intervenção, implantação de instalações provisórias e manutenção das condições de segurança.

A contratada deverá instalar placa de identificação da obra, conforme padrão aprovado pela Administração e especificações do Memorial Descritivo.

A administração local será remunerada conforme o critério previsto na planilha e no cronograma, proporcionalmente à efetiva execução da obra, evitando pagamentos antecipados indevidos.

6.2. Fundações e infraestrutura

Os serviços de fundação compreenderão escavações, preparação das bases, execução de elementos de concreto e demais componentes definidos no projeto estrutural.

A execução deverá respeitar as dimensões, cotas, profundidades, armaduras e resistência dos materiais indicadas nos documentos técnicos.

A contratada deverá comunicar à fiscalização qualquer divergência entre as condições reais do terreno e as premissas de projeto, antes de executar solução alternativa.

6.3. Estruturas de concreto armado

A execução dos elementos estruturais deverá observar os projetos de engenharia, a resistência característica especificada para o concreto, o posicionamento das armaduras, o cobrimento, o escoramento e os procedimentos de cura.

Deverão ser observadas, conforme aplicáveis, as normas ABNT NBR 6118, NBR 14931 e NBR 12655, em suas versões vigentes.

A fiscalização poderá exigir comprovação da qualidade dos materiais e controles tecnológicos compatíveis com a natureza dos serviços.

6.4. Alvenarias

As alvenarias de vedação serão executadas com blocos cerâmicos e argamassa compatíveis com as especificações do orçamento.

Deverão apresentar alinhamento, prumo, nivelamento, adequada ligação com os elementos estruturais e acabamento compatível com os revestimentos previstos.

6.5. Cobertura

A cobertura compreenderá execução de estrutura de apoio, instalação das telhas, elementos de fixação, arremates e demais componentes constantes dos projetos.

Os serviços deverão assegurar estabilidade, estanqueidade, escoamento das águas pluviais e resistência às condições de utilização.

6.6. Revestimentos e pisos

Os revestimentos deverão ser executados sobre superfícies devidamente preparadas, com materiais e argamassas especificados nos documentos técnicos.

Os pisos cerâmicos deverão apresentar regularidade, nivelamento, aderência, juntas adequadas e acabamento compatível com as condições de utilização escolar.

6.7. Instalações elétricas

Os serviços deverão observar o projeto elétrico, a ABNT NBR 5410, a NR-10 e as exigências da concessionária, quando aplicáveis.

Compreendem instalação de eletrodutos, condutores, dispositivos de proteção, quadros de distribuição, pontos elétricos e demais componentes previstos.

Antes do recebimento, deverão ser realizados os testes e verificações pertinentes à segurança e ao funcionamento das instalações.

6.8. Instalações hidrossanitárias

A execução compreenderá tubulações, conexões, dispositivos, louças, metais e demais elementos previstos em projeto.

Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as relacionadas aos sistemas prediais de água e esgoto, bem como realizados os testes de funcionamento e estanqueidade necessários.

6.9. Esquadrias e acabamentos

As portas, janelas e demais esquadrias deverão atender às dimensões, materiais e características técnicas especificadas.

Os serviços de pintura deverão compreender preparação das superfícies, aplicação dos produtos indicados e acabamento uniforme.

6.10. Acessibilidade e segurança

A obra deverá observar os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 9050, especialmente quanto às rotas acessíveis, circulação, desníveis, portas e demais elementos contemplados nos projetos.

A contratada deverá manter isolamento adequado das frentes de trabalho, evitando riscos à comunidade escolar.

6.11. Limpeza e entrega

Ao final, deverão ser removidos materiais excedentes, resíduos, equipamentos e instalações provisórias que não integrem a obra.

A edificação deverá ser entregue limpa, com instalações testadas e em condições de vistoria e recebimento.

7. QUANTITATIVOS E PARCELAS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA

Os documentos apresentam os seguintes serviços representativos da execução, cujos quantitativos deverão ser confrontados com a planilha orçamentária definitiva:

Serviço	Unidade	Quantidade
Concreto FCK 20 MPa, preparo mecânico	m^3	6,912
Alvenaria de bloco cerâmico de vedação	m^2	407,03
Trama de madeira para cobertura	m^2	198,93
Quadro de distribuição trifásico para 18 disjuntores	un.	1
Revestimento cerâmico de piso 45 × 45 cm	m^2	212,19
Contrapiso em argamassa	m^2	212,19
Reboco ou emboço interno	m^2	407,03
Telhamento com telha ondulada de fibrocimento	m^2	198,93

7.1. Os quantitativos acima não substituem a planilha orçamentária analítica, que deverá discriminar todos os serviços, unidades, quantidades, custos unitários, BDI e preços totais.

7.2. A seleção das parcelas de maior relevância para fins de habilitação deverá considerar a importância técnica e o valor significativo dos serviços, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A comprovação de experiência poderá ocorrer por serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sem exigência de identidade absoluta de nomenclatura ou metodologia, desde que tecnicamente demonstrada a equivalência.

8. VALOR ESTIMADO E FORMAÇÃO DO ORÇAMENTO

8.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 488.626,96 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)**.

8.2. A estimativa consta do ETP e do Resumo para TR, que indicam a utilização de referências de custos de engenharia, especialmente SINAPI/PE, na condição não desonerada.

8.3. O orçamento definitivo deverá ser acompanhado de:

- Planilha orçamentária sintética e analítica;
- Memória de cálculo dos quantitativos;
- Composições dos custos unitários;
- Composição analítica do BDI;
- Demonstrativo dos encargos sociais;
- Indicação dos bancos de preços e respectivas datas-base;
- Cronograma físico-financeiro;
- ART ou RRT dos projetos e orçamento, conforme atribuições profissionais.

8.4. O orçamento deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicáveis, as regras específicas da fonte de financiamento.

8.5. Não será admitido pagamento por materiais simplesmente adquiridos ou estocados, salvo hipótese expressamente autorizada pela legislação e prevista no instrumento convocatório, com as garantias pertinentes.

8.6. Os preços propostos deverão abranger custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, equipamentos, ferramentas, transportes, seguros e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

9. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo de execução da obra será de **04 (quatro) meses**, contado a partir da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

9.2. A contratada deverá iniciar a execução em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão e o recebimento da Ordem de Serviço, ressalvada eventual condição técnica formalmente justificada.

9.3. O prazo de vigência contratual deverá ser fixado de maneira a abranger a execução, a fiscalização, as medições e os procedimentos administrativos necessários ao encerramento da contratação.

9.4. A vigência e as eventuais prorrogações observarão os arts. 105, 111 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Eventuais atrasos deverão ser analisados conforme sua causa, responsabilidade, impacto no caminho crítico e registros no Diário de Obra.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. A execução deverá seguir o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, contemplando a sequência lógica das etapas construtivas e a distribuição dos desembolsos.

10.2. O cronograma deverá compatibilizar as frentes de serviço, o fornecimento de materiais, a mobilização de equipes e as condições de funcionamento da escola.

10.3. As medições serão realizadas mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados.

10.4. A contratada deverá apresentar programação atualizada quando ocorrer alteração relevante no ritmo da obra, sem prejuízo da apuração das responsabilidades pelos atrasos.

10.5. A reprogramação do cronograma não implicará, por si só, reconhecimento de direito a acréscimo financeiro ou prorrogação contratual.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens a, b, c, d, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

11.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) desta Concorrência deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe este Edital.

11.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Balanço patrimonial e demonstrações **contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais 2024-2025** , já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador

a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

• Publicados em Diário Oficial;

• Publicados em jornal de grande circulação;

• Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou

domicílio da licitante.

a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA): • Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

• Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados

ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "**SIMPLES":**

• Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

• Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:

• Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.7) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Os Índices acima deverão demonstrar resultados ≥ 1,00.

a.7.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Palmeirina/PE se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.9) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

a.10) Caso os índices citados na alínea "a7" anterior demonstrem resultados iguais ou inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta ***(Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores).***

b. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida há no máximo 90(noventa) dias pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

c. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

c.1) A certidão descrita na alínea "c" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea c) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

c.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

c.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea d, desde que comprove a sua capacidade econômica.

Caso a opção seja caução em dinheiro deverá ser depositada na **AGÊNCIA: 1049-9 - CONTA**

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 Comprovação de registro da pessoa jurídica e pessoa física (responsável técnico) junto ao CREA, por meio da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da licitante, dentro do seu prazo de validade, da qual conste a habilitação para desempenho de atividades compatíveis com os serviços objeto da licitação e os seus responsáveis técnicos.

11.4.2 A licitante com sede fora do Estado de abrangência definido neste Edital, caso venha ser consagrada vencedora do certame, anteriormente a assinatura do contrato deverá apresentar visto emitido pelo CREA da região em que será realizada a obra/serviços.

11.5- COMPROVAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: comprovação de aptidão da licitante, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo:

As parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a serem comprovadas são:

Serviço	Unid.	Quan.
CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M^3	6,912
ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=9CM, COM ARGAMASSA T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=1CM - REV.09	M^2	407,03
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M^2	198,93
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPOESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M^2	212,19

11.5.1 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

11.5.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados, além das datas de início e término das obras.

11.5.3 Quando a certidão e/ou atestado e/ou declaração não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação: A. Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante ou o responsável técnico indicado, tenha participado da execução do serviço objeto do contrato; B. Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual foi emitido o atestado; C. Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado em cartório.

11.5.4. Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes no item, os serviços executados pela licitante que sejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio.

11.5.5 Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado/declaração, serão considerados quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

11.5.6 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado/declaração, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11.5.7 As exigências relativas à qualificação técnica foram interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico.

COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: de execução de obras e/o serviços, por meio de atestados(s) ou declarações, emitidos por pessoa jurídica de direito público, em nome do profissional pertencente ao quadro permanente de licitante na datada entrega da proposta, legalmente habilitado e registrado junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT's) onde constem as realizações de obras e/ou serviços semelhantes ao objeto desta licitação, indicando-se, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

Serviço	Unid.
CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M^3
ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=9CM, COM ARGAMASSA T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=1CM - REV.09	M^2
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M^2

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPOESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M^2

12. GARANTIA DE PROPOSTA E GARANTIA CONTRATUAL

12.1. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

12.1.1. Para participação na **Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Processo Administrativo nº 033/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da construção do anexo na Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira, no Município de Palmeirina/PE, **será exigida garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. A exigência da garantia de proposta tem por finalidade resguardar o interesse público, conferir maior segurança ao procedimento licitatório, demonstrar o comprometimento dos licitantes com as condições ofertadas e mitigar riscos de desistência injustificada, recusa na assinatura contratual ou descumprimento das obrigações decorrentes da proposta apresentada.

12.1.3. Considerando a natureza do objeto, que envolve a execução de obra pública de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e demais insumos necessários à construção do anexo escolar, a exigência revela-se adequada e proporcional à necessidade de assegurar a seriedade das propostas e a continuidade do procedimento licitatório.

12.2. DO VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA

12.2.1. A garantia de proposta será fixada em **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, em conformidade com o limite máximo estabelecido pelo art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Considerando o valor estimado da contratação de **R$ 488.626,96 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)**, a garantia corresponderá a:

- Valor estimado da contratação: R$ 488.626,96.
- Percentual exigido: 1% (um por cento).
- **Valor da garantia de proposta: R$ 4.886,27 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).**

12.2.3. O valor da garantia será uniforme para todos os licitantes, respeitando os princípios da isonomia, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade e julgamento objetivo.

12.3. DAS MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

12.3.1. A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, mediante qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na modalidade instrumento de garantia, nos termos da legislação aplicável.

Caso a opção seja caução em dinheiro deverá ser depositada na **AGÊNCIA: 1049-9 - CONTA CORRENTE 3106-2 - BANCO DO BRASIL**. acostando a documentação de habilitação o comprovante.

12.3.2. A escolha da modalidade caberá exclusivamente ao licitante, sendo vedado à Administração impor modalidade específica em detrimento das demais legalmente admitidas.

12.3.3. Os instrumentos apresentados deverão possuir validade e condições suficientes para assegurar a finalidade da garantia durante o período pertinente ao procedimento licitatório.

12.4. DA APRESENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA GARANTIA

12.4.1. A comprovação do recolhimento ou da prestação da garantia de proposta deverá ocorrer no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme art. 58, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2. O edital estabelecerá os procedimentos de apresentação e verificação da garantia, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica utilizada e o tratamento isonômico dos licitantes.

12.4.3. A documentação comprobatória deverá permitir a identificação do licitante, do procedimento licitatório, do valor garantido, da modalidade adotada e das condições de cobertura.

12.4.4. A ausência de comprovação da garantia de proposta no momento legalmente exigido impedirá o atendimento ao requisito de pré-habilitação, observadas as possibilidades de diligência e saneamento admitidas pela legislação, sem autorização para constituição extemporânea de garantia inexistente no momento devido.

12.4.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos instrumentos apresentados, inclusive mediante consulta às instituições emissoras.

12.5. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA

12.5.1. Nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.5.2. A devolução observará a modalidade utilizada e os procedimentos administrativos pertinentes, sem prejuízo da restituição de valores ou liberação dos instrumentos de garantia conforme as condições legais.

12.6. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA

12.6.1. A garantia de proposta será executada integralmente nas hipóteses previstas no art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – Recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato administrativo;

II – Não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, quando regularmente convocado.

12.6.2. A execução da garantia deverá observar a caracterização da hipótese legal, a motivação administrativa e as garantias procedimentais cabíveis.

12.6.3. A execução da garantia não prejudicará a aplicação das demais consequências legalmente previstas para o descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante, quando cabíveis.

12.7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.7.1. Além da garantia de proposta, **será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, com fundamento nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.2. A garantia contratual tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade dos serviços, aos prazos, à correção de defeitos e às demais responsabilidades abrangidas pelo instrumento de garantia.

12.7.3. A contratada poderá optar por qualquer das modalidades legalmente admitidas, observadas as condições e os prazos específicos estabelecidos na legislação, no edital e no contrato.

12.7.4. Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, quando necessário, para manutenção da cobertura exigida.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. Serão avaliadas a conformidade técnica, a compatibilidade com o orçamento de referência e a viabilidade econômico-financeira da proposta.

13.2. A proposta deverá apresentar planilha orçamentária readequada, preços unitários, valores totais, composição do BDI, encargos sociais e demais demonstrativos exigidos no edital.

13.3. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar as composições de custos necessárias à verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os serviços previstos.

13.4. Para obras e serviços de engenharia, o art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece parâmetro legal de inexequibilidade para propostas inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, devendo a aplicação desse dispositivo observar a interpretação jurisprudencial pertinente e o devido processo administrativo.

13.5. Sempre que juridicamente cabível, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade, assegurando tratamento isonômico e decisão devidamente motivada.

13.6. A análise deverá considerar, entre outros elementos, a composição dos custos, a produtividade, os encargos, as condições de fornecimento e a capacidade de execução.

13.7. Não será admitida alteração substancial da proposta que comprometa a isonomia ou represente modificação indevida das condições originalmente ofertadas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar integralmente a obra conforme os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma, contrato e normas técnicas aplicáveis.

14.2. Disponibilizar responsável técnico habilitado e manter a responsabilidade técnica regularmente formalizada.

14.3. Providenciar a ART de execução e demais registros profissionais exigíveis.

14.4. Fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e recursos necessários à execução.

14.5. Manter o canteiro em condições adequadas de segurança, higiene, organização e sinalização.

14.6. Cumprir as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente a NR-18, além das demais aplicáveis.

14.7. Adotar medidas de proteção dos alunos, professores, servidores e visitantes, considerando a execução em ambiente escolar.

14.8. Manter Diário de Obra atualizado, registrando atividades, condições climáticas, ocorrências, orientações da fiscalização e demais fatos relevantes.

14.9. Permitir acesso da fiscalização às frentes de trabalho e disponibilizar documentos técnicos, comprovantes e informações pertinentes.

14.10. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços executados em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos imputáveis à contratada.

14.11. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação.

14.12. Manter as condições de habilitação exigidas durante toda a execução.

14.13. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais e de segurança pertinentes.

14.14. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil.

14.15. Não alterar projetos, materiais ou métodos executivos sem autorização da fiscalização, quando exigível.

14.16. Comunicar imediatamente situações que possam comprometer a segurança, a qualidade, o custo ou o prazo da obra.

14.17. Apresentar os documentos e relatórios necessários às medições e ao recebimento.

14.18. Entregar a obra concluída, limpa, testada e em condições de utilização, acompanhada da documentação técnica final exigível.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Disponibilizar os projetos, especificações e informações necessárias à execução.

15.2. Providenciar a liberação das áreas de intervenção, observadas as condições de funcionamento da unidade escolar.

15.3. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, com atribuições definidas.

15.4. Acompanhar a execução e verificar a conformidade dos serviços.

15.5. Analisar e aprovar, quando regulares, os boletins de medição.

15.6. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais.

15.7. Registrar ocorrências e determinar a correção de irregularidades.

15.8. Decidir tempestivamente sobre solicitações técnicas, alterações de projeto e pedidos contratuais.

15.9. Aplicar as medidas e sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

15.10. Realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

15.11. Adotar providências relativas às licenças, autorizações e condições de disponibilidade do imóvel que estejam sob sua responsabilidade.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A execução será acompanhada por fiscal técnico formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A fiscalização verificará o cumprimento dos projetos, especificações, quantitativos, cronograma, qualidade dos materiais e condições de segurança.

16.3. Deverão ser mantidos registros das ocorrências, ordens, notificações, medições e decisões administrativas.

16.4. A fiscalização poderá determinar a correção de serviços irregulares e solicitar ensaios, verificações e documentos técnicos pertinentes.

16.5. A atuação fiscalizatória não excluirá nem reduzirá a responsabilidade técnica, civil ou contratual da empresa executora.

16.6. O fiscal deverá comunicar ao gestor as situações que ultrapassem suas atribuições, especialmente aquelas relacionadas a alterações contratuais, aplicação de sanções e necessidade de decisões da autoridade competente.

17. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

17.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme os quantitativos efetivamente executados e aprovados.

17.2. Cada medição deverá ser acompanhada de boletim de medição, memória de cálculo, relatório de acompanhamento e demais documentos pertinentes.

17.3. A fiscalização verificará a conformidade física e técnica dos serviços antes do ateste.

17.4. Os pagamentos serão realizados conforme os preços contratados e o cronograma físico-financeiro.

17.5. O DFD estabelece prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização competente, observadas as condições de liquidação e pagamento previstas no edital e no contrato.

17.6. Serviços não executados, não comprovados ou rejeitados pela fiscalização não serão incluídos na medição até sua regularização.

17.7. Eventuais glosas deverão ser fundamentadas e comunicadas à contratada.

17.8. O pagamento não representa aceitação definitiva dos serviços nem afasta responsabilidades posteriores por vícios ou defeitos.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência da responsabilidade principal pela execução da obra.

18.2. Conforme o DFD, poderão ser admitidas subcontratações de atividades acessórias, desde que previamente autorizadas pela Administração e compatíveis com o edital e o contrato.

18.3. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada perante o Município.

18.4. A empresa subcontratada deverá possuir habilitação técnica e legal compatível com as atividades que executar, quando aplicável.

18.5. A subcontratação não poderá ser utilizada para fraudar requisitos de habilitação ou modificar a natureza da contratação.

19. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL

19.1. A execução deverá observar as normas ambientais e as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às obras públicas.

19.2. Os resíduos da construção civil deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais disposições pertinentes.

19.3. Deverão ser adotadas medidas para reduzir desperdícios de materiais, consumo desnecessário de água e energia e emissão de poeira.

19.4. A contratada deverá evitar lançamento irregular de resíduos, obstrução de sistemas de drenagem e danos às áreas não abrangidas pela intervenção.

19.5. Sempre que tecnicamente compatível, deverão ser utilizados materiais duráveis e soluções que favoreçam eficiência energética e manutenção adequada.

19.6. A preferência por materiais locais não poderá constituir restrição geográfica injustificada à competição.

20. MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

20.1. A matriz de riscos anexa deverá integrar a documentação contratual, com identificação dos eventos, medidas preventivas e responsabilidades de cada parte.

20.2. A distribuição dos riscos deverá observar o art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a natureza do empreendimento e a capacidade de cada parte para prevenir, administrar ou suportar os respectivos eventos.

20.3. Em síntese, deverão ser considerados os seguintes riscos:

Evento de risco	Alocação proposta	Medida de tratamento
Falhas de execução e retrabalho	Contratada	Fiscalização e correção
Atrasos imputáveis à executora	Contratada	Controle de cronograma e sanções
Acidentes por deficiência de segurança	Contratada, conforme responsabilidade	Medidas preventivas e cumprimento das NRs
Erros ou omissões relevantes do projeto fornecido pela Administração	Contratante, conforme causa e contrato	Análise técnica e eventual adequação
Alterações de projeto determinadas pela Administração	Contratante	Formalização da alteração
Deficiência no planejamento de materiais e equipamentos	Contratada	Programação de suprimentos
Atraso na liberação das áreas pela Administração	Contratante	Reprogramação e análise dos efeitos
Caso fortuito ou força maior	Conforme natureza e alocação contratual	Análise de impactos e providências legais
Destinação irregular de resíduos pela executora	Contratada	Controle ambiental
Interferências imprevistas não identificáveis previamente	Conforme origem e matriz aprovada	Avaliação técnica e eventual reequilíbrio

20.4. A matriz não poderá transferir automaticamente à contratada a responsabilidade por falhas relevantes de projeto imputáveis à Administração.

20.5. A alocação de riscos deverá ser interpretada em conjunto com as hipóteses legais de alteração e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, especialmente os arts. 103 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

21. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. As alterações contratuais deverão observar os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Eventuais acréscimos ou supressões deverão ser tecnicamente justificados, autorizados pela autoridade competente e formalizados conforme a legislação.

21.3. Tratando-se de construção de anexo escolar, aplicar-se-á, em regra, o limite legal de 25% para alterações unilaterais quantitativas, não se presumindo a incidência do limite especial de 50% previsto para acréscimos em reformas.

21.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser acompanhados de demonstração analítica dos fatos, custos afetados, nexo causal e demais elementos comprobatórios.

21.5. O reajustamento observará a data-base e o índice definidos no edital e no contrato, respeitada a periodicidade legal.

21.6. A Administração não reconhecerá alterações de preços ou quantitativos realizadas unilateralmente pela contratada.

22. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22.1. Concluída a obra, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização e solicitar a vistoria final.

22.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Eventuais pendências deverão ser registradas e corrigidas pela contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

22.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.5. Conforme previsto no Memorial Descritivo, o procedimento de recebimento definitivo deverá observar o prazo de até 90 (noventa) dias, contado do recebimento provisório, desde que sanadas as pendências e atendidas as condições legais.

22.6. O recebimento não excluirá a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança e qualidade da obra, inclusive a responsabilidade quinquenal prevista no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias legais.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. As sanções poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e os pressupostos legais.

23.3. A aplicação das penalidades deverá observar o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo.

23.4. Os percentuais, critérios de cálculo e hipóteses de incidência das multas deverão estar expressamente previstos no edital e no contrato.

23.5. A aplicação de sanções não afastará a obrigação de reparar danos nem de corrigir serviços defeituosos.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE, conforme classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
02.0502 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
12 Educação
12.361 Ensino fundamental
12.361.1203 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1203.1019 CONSTRUÇÃO, REFEORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS ESCOLARES
4.4.90.51 Obras e Instalações
1.540.1071 - Identificação do percentual matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica
1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

25. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO

Constituirão documentos integrantes da contratação, conforme disponibilidade e aprovação técnica:

I – Documento de Formalização da Demanda;
II – Estudo Técnico Preliminar;
III – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
IV – Projetos de engenharia necessários à execução;
V – Planilha Orçamentária de Referência;
VI – Memória de cálculo dos quantitativos;
VII – Composições de custos unitários;
VIII – Composição do BDI e encargos sociais;
IX – Cronograma físico-financeiro;
X – Matriz de Riscos e Responsabilidades;
XI – Demais documentos e autorizações legalmente exigíveis.

25.1. A ausência de documento técnico indispensável à caracterização e execução da obra deverá ser sanada antes da publicação do edital.

25.2. Eventuais divergências entre os documentos deverão ser solucionadas pela equipe técnica responsável, mediante registro formal, antes da definição definitiva das regras da contratação.

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1. A construção do anexo da Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira constitui intervenção de interesse público voltada à ampliação e melhoria da infraestrutura educacional de Palmeirina/PE.

26.2. A contratação pretende assegurar a execução coordenada de serviços de engenharia, com observância dos padrões de qualidade, segurança, durabilidade, acessibilidade e economicidade.

26.3. A modalidade concorrência eletrônica, o critério de julgamento de menor preço e a adjudicação em lote único mostram-se compatíveis com as características do objeto, observadas as justificativas e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

26.4. A execução ficará condicionada à aprovação dos documentos técnicos definitivos, à disponibilidade orçamentária, à regularidade dos projetos e ao cumprimento das demais providências da fase preparatória.

26.5. Assim, **opina-se pela viabilidade técnica da contratação, e à aprovação formal do conjunto de projetos, orçamento e demais peças necessárias à licitação**.

Palmeirina/PE, 18 de novembro de 2026.

_____

KAIO CÉSAR SANTANA DO AMARAL
Engenheiro Civil – CREA nº 181943610-1

_____

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Autoridade competente